

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 827

"AUTORIZA CANCELAMENTO
DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber
que Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono
a seguinte Lei:-

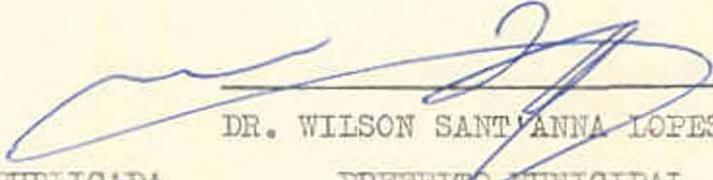
ART. 1º- Fica o Prefeito Municipal Autorizado
a cancelar a seguinte dívida ativa.

IGNÁCIO AGNER NETTO. Cr\$ 1.045,20

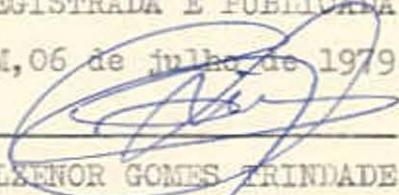
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
06 de julho de 1979.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 06 de julho de 1979.


ELENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA